



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
EDITAL Nº 053/2026**

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 25%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/05/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Rosane de Souza Soares**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares permanentes, destinados à estruturação e funcionamento da nova Unidade de Saúde do Jardim Bela Vista, no município de Indaiatuba/SP, com prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por itens, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada item.

1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos n^{os} 01.15.01.10.3011016.2027.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3011016.2027.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares n^{os} 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada (4.1.1), somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação (4.1.2), todas as licitantes interessadas;

4.2.4 - Poderão participar desta licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.5 – Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.6 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os equipamentos médico-hospitalares ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos médico-hospitalares, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

7.8 - No campo "**PROPOSTA**", do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA/MODELO, sob pena de desclassificação**.

7.9 - Ao preencher a marca no campo "proposta", a licitante deverá **anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens**, no campo "**FICHA TÉCNICA**" do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação**.

7.10 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **“Situação”**, aparece a informação **“prorrogado Dou-lhe uma”**, **“prorrogado Dou-lhe duas”**.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.1.

8.22 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

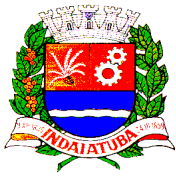
8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último item, a contar da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Registro ou cadastro válido junto à ANVISA para os seguintes itens: Item 05 – Câmara de conservação de vacinas; Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal;

9.15 - Certificação do INMETRO para os seguintes itens: Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal;

9.16 - Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da série ABNT NBR IEC 60601, para os seguintes itens: Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal;

9.17 - Na entrega, a contratada deverá apresentar:

- a) **Manuais técnicos em língua portuguesa;**
- b) **Certificados de calibração e testes de segurança elétrica para os seguintes itens: Item 05 – Câmara de conservação de vacinas; Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal, e demais documentos técnicos necessários ao correto uso e funcionamento dos equipamentos.**

9.18 - Apresentar as declarações conforme modelo ANEXO II, que faz parte integrante deste edital.

9.19 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável da empresa). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.20 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.21 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.22 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.23 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.24 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 7.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.1 - Compete à Contratante:

12.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos equipamentos médico-hospitalares.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Compete à Contratada:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos médico-hospitalares, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

13.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os equipamentos médico-hospitalares que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

13.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 – Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

14.1.1 – A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Centro de Distribuição e Logística da Saúde, Rua Crisólita, nº 463 Recreio Campestre Joia, Indaiatuba/SP Cep:13347-060. Caso a Unidade de Saúde do Jardim Bela Vista esteja apta a receber os equipamentos, a entrega poderá ser realizada diretamente no seguinte endereço: Rua Jorge Alves Brown, 296 – Jardim Bela Vista, Indaiatuba/SP Cep:13332-556.

14.1.2 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos equipamentos médico-hospitalares, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

14.2 – O Sr. Riceli Moraes Reis (gestor) e o Sr. Nivaldo Miguel (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, serão os responsáveis pela conferência e recebimento dos equipamentos, que deverão ser entregues no endereço indicado e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor é o representante da administração pública responsável por gerenciar o empenho. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução da entrega do empenhado, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

14.3 – Os equipamentos médico-hospitalares serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

15.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

15.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Nota de Empenho, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

17.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

17.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

17.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;
Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Indaiatuba, 07 de maio de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 R	8 SAÚDE RC 383/2026 - Item 1	UNIDADE	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL; CAPACIDADE: 300 KG BALANCA DIGITAL; COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; ESCALA A PARTIR DE 1,00M; CAPACIDADE: 300 KG; GABINETE METÁLICO OU EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO; DISPLAY DIGITAL; PLATAFORMA EM AÇO REVESTIDA EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; BIVOLT; FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES; ACONDICIONADA EM FORMA APROPRIADA DE MODO A GARANTIR SEU PERFEITO RECEBIMENTO.
02 P	3 SAÚDE RC 383/2026 - Item 2	UNIDADE	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DIGITAL BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL COM FITA ANTROPOMÉTRICA; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM 15 KG, EM DIVISÕES DE 5G, QUALIDADE COM PRECISÃO PARA ATENDIMENTO DE: FARMÁCIAS, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS; POSSUI FUNÇÃO TARA; DISPLAY LED; PÉS REGULÁVEIS, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO OU ABS; MEDIDA APROXIMADA DA CONCHA DE 540X290MM, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
03 P	1 SAÚDE RC 383/2026 - Item 3	UNIDADE	BIOMBO RADIOLOGICO, ODONTOLOGICO BIOMBO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA; ODONTOLOGICO, BLINDADO COM PLACA DE CHUMBO DE 1MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM AÇO 1010/1020, ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL (ELETROSTÁTICA), ARMAÇÃO EM AÇO COM PINTURA EPOXI, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BASE COMPOSTA POR RODIZIOS GIRATORIOS DE APROX. 38MM, MEDINDO APROX.: 50X75CM; SEM VISOR
04 R	4 SAÚDE RC 383/2026 - Item 4	UNIDADE	BRACADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRACADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CONSTRUÍDA SOBRE TRIPE DE FERRO FUNDIDO ESMALTADO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE MANDRIL, FACIL ACIONAMENTO, CONCHA EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, PARA INJECOES I.V. OU COLETA DE SANGUE.
05 P	2 SAÚDE RC 383/2026 - Item 5	UNIDADE	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS; PARA CAPACIDADE MIN.16.000 DOSES; 220V CÂMARA DE BAIXA TEMPERATURA, DESENVOLVIDA PARA PREVER UM CONTROLE PRECISO DA TEMPERATURA AMBIENTAL NO INTERIOR DA SUA CÂMARA E CONSERVAÇÃO DE SANGUE, VACINA, MEDICAMENTO E REAGENTES; CONSTRUÇÃO EM GABINETE TIPO VERTICAL, INTERNAMENTE EM TERMOPLÁSTICO QUE EVITA A CORROSÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA E, EXTERNAMENTE, EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADA COM TINTA EPÓXI NA COR BRANCA; PORTA EXTERNA COM FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC; PORTAS INTERNAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTES E INDIVIDUAIS PARA CADA PRATELEIRA; SEIS PRATELEIRAS TIPO "GRELHA" EM AÇO TRATADO, REMOVÍVEIS E PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE EM TODAS AS PAREDES, INCLUSIVE NA PORTA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE CFC; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, MONTADO SOBRE COXINS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, EVITANDO O ACÚMULO DE GELO; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO NO SENTIDO VERTICAL ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRO-MOTORICO DE VENTILADOR IMPELENTE, PASSANDO O AR CONTÍNUA E SUAVEMENTE PELO ELEMENTO RESFRIADOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			<p>PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA E SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, SUPERIOR, TIPO MEMBRANA, ONDE ESTÃO DISPOSTOS: CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS; EQUIPADA COM TRÊS SENSORES, SENDO UM PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA, IMERSO EM SOLUÇÃO SIMULANDO A REAL TEMPERATURA DA VACINA ARMAZENADA, OUTRO DIRETAMENTE NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA, PROPORCIONANDO UMA RÁPIDA RESPOSTA DO SISTEMA, PRINCIPALMENTE DA ABERTURA DE PORTA, E UM TERCEIRO, LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE; MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE 0,10C E LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY, QUE SÃO MEMORIZADAS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINICIO MANUAL; TECLAS DO TIPO "TOQUE SUAVE" E MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS; SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO; FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PROTEGENDO O SISTEMA MICROPROCESSADO; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO CASO OCORRA UMA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA; CONJUNTO DE SEGURANÇA ANALÓGICO QUE PERMITE A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA FAIXA DE +2,5°C A +7,5°C NA EVENTUALIDADE DE UMA FALHA NO SISTEMA ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; INDICAÇÕES VISUAIS, INDIVIDUAIS, PARA REFRIGERAÇÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA (TEMPERATURAS ALTA E BAIXA) E ALARME INIBIDO; ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PORTA ABERTA E PARA BAIXA E ALTA TEMPERATURA PRÉ-PROGRAMADOS RESPECTIVAMENTE EM +2,0°C E +8,0°C, PODENDO SER AJUSTADOS MANUALMENTE NA FAIXA DE +2,0°C E +8,0°C; TESTE DE ALARMES PARA SIMULAÇÃO DOS ALARMES ALTA E BAIXA; TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES, REATIVANDO-SE AUTOMATICAMENTE APÓS 10 MINUTOS; SISTEMA DE AUTO TESTE DE TODAS AS FUNÇÕES; SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA CRÍTICA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, GARANTIDO POR BLOCOS DE MATERIAL CRIOGÊNICO; PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS; CHAVE GERAL TIPO DISJUNTORA PARA PROTEÇÃO DA CÂMARA; REGISTRO ANVISA:10224620066; PROCEDÊNCIA: NACIONAL CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 84.19.89.20; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: +4°C MEMORIZADA +/-1°C; CAPACIDADE: 340 LITROS OU 16.000 DOSES/FRASCOS DE 5ML; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; DIMENSÕES EXTERNAS: 62 X 69 X 167,3 CM (LXPXA).</p>
06 P	2 SAÚDE RC 383/2026 - Item 6	UNIDADE	<p>CARRO MACA HOSPITALAR COM ELEVACAO PARA PROCEDIMENTOS CARRO MACA HOSPITALAR; ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO, COM PINTURA EPOXI APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE 120 KG; LEITO RADIOTRASPARENTE C/MOVIMENTOS FOWLER E TRENDELENBURG POR PISTAO A GAS.ELEVACAO POR SIST. HIDRAULICO; RODAS 4 RODIZIOS DE 8", SENDO 2 COM FREIOS; COM PARA-CHOQUE DE PVC EM TODA VOLTA; GRADES LATERAIS RETRATEIS EM TUBOS DE ACO INOX</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			DE 1" E 1,25 MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: 200 X 74 X 85 CM (CXLXA) APROXIMADAMENTE. ALTURA AJUSTAVEL DE 75 A 85 CM; ACOMPANHA SUPORTE DE SORO EM ACO INOX E COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE 28 E ESPESS.7CM; INCLUI: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO E GARANTIA 5 ANOS;
07 R	1 SAÚDE RC 383/2026 - Item 7	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR MAXIMO 250 L/27-30 PCM - ISENTO DE OLEO P/ USO MEDICO/ODONTOLOGICO COMPRESSOR ISENTO DE OLEO DESTINADO AO USO MEDICO/ODONTOLOGICO; RESERVATORIO HORIZONTAL, COM PINTURA ANTIOXIDANTE; COMPRIMENTO MÁXIMO: 1,70 MT; VOLUME DO RESERVATORIO: 200-250 LITROS; CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO E/OU ALUMÍNIO; MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO; DESLOCAMENTO TEÓRICO: 27-30 PCM - 510 LITROS/MINUTO (MÍNIMO); UNIDADE COMPRESSORA DOTADA DE 2 PISTÕES; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1,5 HP - 4 POLOS; NÚMERO DE MOTORES: 03; ROTAÇÃO MÍNIMA: 1680 RPM; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120LBF/POL ² - 8,3 BAR; REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA; 220 V; RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NR-13; CERTIFICADO INMETRO VASO DE PRESSÃO: NÚMERO DE REGISTRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
08 P	1 SAÚDE RC 383/2026 - Item 8	UNIDADE	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO - DEA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMA DE ONDA BIFÁSICA DE BAIXA ENERGIA ATÉ 200J PARA CHOQUE, QUE TENHA COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO PUBLICADO EM REVISTA DE RENOME NA ÁREA DE RESSUSCITAÇÃO, DA SUA SUPERIORIDADE A ONDA MONOFÁSICA DE ALTA ENERGIA ATÉ 360J NA REVERSÃO DE PACIENTES COM ALTA IMPEDÂNCIA. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE. ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU CRIANÇA. ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE POSSUINDO ENERGIA CONFIGURÁVEL COM DOSE DE CHOQUE INICIAL DE 150 JOULES PARA ADULTOS E PARA CRIANÇAS NO MÍNIMO 50 JOULES. DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA DISPARO MENOR QUE 10 SEGUNDOS PARA A ENERGIA MÁXIMA DO APARELHO E DESCARGA INTERNA DE SEGURANÇA NO CASO DA NÃO APLICAÇÃO DO CHOQUE APÓS 30 SEGUNDOS (OU MAIS) CARREGADO. POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO INCORPORADO NO PRÓPRIO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, TRAÇADO DE ECG, NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DE FUNCIONAMENTO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ EM PORTUGUÊS. FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL QUANDO A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES NA TELA DO DEFIBRILADOR. VERIFICAR PERIODICAMENTE A DISPONIBILIDADE ATRAVÉS DOS TESTES DA CARGA DA BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DO ELETRODO. PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE DADOS DO ECG CONTÍNUO, FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, SOM AMBIENTE, EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA PC ATRAVÉS DE CONEXÃO BLUETOOTH E/OU PORTA INFRAVERMELHA. BATERIA DESCARTÁVEL OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 ANOS NO MODO DE ESPERA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM A NECESSIDADE DE TROCA. DEVE POSSUIR SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS DO ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			<p>CHOCÁVEIS QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.A. DEVERÁ SER APRESENTADAS CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE DEFINITIVO COM LOGOMARCA INMETRO COM AS NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 E IP 55 PARA RESISTÊNCIA À ENTRADA DE PARTÍCULAS E ÁGUA, E REGISTRO DEFINITIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. ACOMPANHAR MINIMAMENTE OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 (UM) ELETRODO PRÉ-CONECTÁVEL COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, QUE PERMITEM O USO TANTO EM PACIENTES ADULTOS QUANTO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS ABAIXO DE 8 ANOS; 01 (UMA) BATERIA OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA SOLICITADA; 01 (UMA) BOLSA MOLDADA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS.</p> <p>CONTEMPLAR: GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) CONTRA FALHAS E OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; APLICAR TREINAMENTOS OPERACIONAIS DO PRODUTO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS.</p>
09 P	2 SAÚDE RC 383/2026 - Item 9	UNIDADE	<p>ELETROCARDIOGRAFO DE 12 DERIVAÇÕES IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MULTICANAL PORTÁTIL - (CARACTERÍSTICAS GERAIS): RECURSOS: AQUISIÇÃO DE 12 DERIVAÇÕES (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) SIMULTANEAMENTE ATRAVÉS DO CABO 10 VIAS; IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA BOBINA DE NO MÍNIMO 80MM; COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO EM MODOS RITMO, MANUAL E AUTOMÁTICO; COM AJUSTES DE VELOCIDADE E TAMANHO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; MEMÓRIA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO SEM A NECESSIDADE DE CONEXÃO COM EQUIPAMENTOS EXTERNOS (IMPRESSORAS, PC, ETC.); MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 EXAMES ARMAZENADOS; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA 290 IMPRESSÕES OU 7 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA; ANÁLISE CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 5 MINUTOS DE EVENTOS DO PACIENTE; RELATÓRIO DE ECG COMPLETO DE TODAS AS DERIVAÇÕES POR NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS; ANÁLISE DO SEGMENTO ST ATRAVÉS DE DADOS NUMÉRICOS; TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 6,0" SENSÍVEL AO TOQUE PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES ANTES DA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; VISUALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DOS ELETRODOS NA TELA DO EQUIPAMENTO PARA AUXÍLIO DO USUÁRIO. POSSIBILIDADE DE EXPORTAR EXAMES ATRAVÉS FORMATO DIGITAL, PDF, ATRAVÉS DE USB/WIFI PARA IMPRESSORA EXTERNA EM PAPEL A4. COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DA CONEXÃO TCP/IP, PELA REDE ETHERNET/ LAN OU REDE WIRELESS PARA INTEGRAÇÃO COM HIS (SISTEMA HOSPITALAR); POSSIBILIDADE FUTURA PARA UPGRADE DE ENVIO DE DADOS VIA PROTOCOLO DICOM E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: 110 A 240 VAC (AUTOMÁTICO) 50 A 60 HZ 50 A 120 VA ACESSÓRIOS: 1 (UM) CABO 10 VIAS, 1 (UM) CABO FORÇA, 1 BLOCO / ROLO DE PAPEL TÉRMICO CERTIFICAÇÕES E REGISTROS (COMPROVAÇÃO EXIGIDA APENAS DA LICITANTE VENCEDORA): CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO REGISTRO DEFINITIVO NA ANVISA</p>
10 P	2 SAÚDE RC 383/2026 - Item 10	UNIDADE	<p>MONITOR FETAL ANTEPARTO GEMELAR MONITOR FETAL ANTEPARTO GEMELAR (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS) APLICAÇÃO: PARA MONITORIZAÇÃO FETAL ANTEPARTO; AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR DO FETO DE FORMA NÃO INVASIVA. CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL PARA GEMELAR (02 CANAIS); VALOR NUMÉRICO NA TELA DO EQUIPAMENTO DE 03 DÍGITOS PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			<p>GEMELAR; VALOR NUMÉRICO NA TELA DO EQUIPAMENTO DE 02 DÍGITOS PARA ATIVIDADE UTERINA; CONTROLE DE VOLUME DO BATIMENTO CARDÍACO; SISTEMA DE AUTO TESTE INICIAL; DETECÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO FETAL; MARCADOR DE EVENTOS; IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA AO EQUIPAMENTO: DIFERENCIAÇÃO DA IMPRESSÃO PARA GEMELAR; DESLOCAMENTO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL GEMELAR. CONEXÃO: CONEXÃO EXTERNA VIA USB OU RS232; CONEXÕES DE US E TOCO DIFERENTES, EVITANDO CONEXÃO ERRADA OU COM SISTEMA DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE TRANSDUTOR CONECTADO; ALIMENTAÇÃO 110~220VAC@60HZ POR COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TELA SENSÍVEL AO TOQUE, DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS. VELOCIDADE DO REGISTRADOR DE NO MÍNIMO 1, 2 E 3CM/MIN. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS IPX1. MODOS: MODO DE ULTRASSOM: DOPPLER PULSADO; SISTEMA DE AUTOCORRELAÇÃO; TRANSDUTOR COM 07 CRISTAIS; FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM ENTRE 1,0 E 1,6 MHZ; FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO ENTRE 02 E 03 KHZ; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 50 A 210 BPM; MODO DE ATIVIDADE UTERINA: FAIXA DE 0 A 99 UNIDADES RELATIVAS; BOTÃO/TECLA DE AJUSTE DE REFERÊNCIA. ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS; BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME MOMENTÂNEO; AJUSTE DO VOLUME DO ALARME; LIMITE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL PROGRAMÁVEL; LIMITE SUPERIOR; LIMITE INFERIOR. ALARME DE FIM/FALTA DE PAPEL. ACESSÓRIOS: 02 TRANSDUTORES DE ULTRASSOM COMPLETOS; 01 TOCOTRANSDUTOR COMPLETO; 04 CINTOS REUTILIZÁVEIS PARA OS TRANSDUTORES; 01 MARCADOR REMOTO DE EVENTOS; CABO(S) DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; PAPEL PARA IMPRESSÃO; POSSIBILIDADE FUTURA DE MONITORAMENTO TRIGEMELAR E DO ECG MATERNO;</p>
11 P	2 SAÚDE RC 383/2026 - Item 11	UNIDADE	<p>NEGATOSCOPIO 2 CORPOS, EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NEGATOSCOPIO 2 CORPOS, EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR; FIXAVEL NA PAREDE OU PARA USO SOBRE MOVEIS; ESTRUTURA EM AÇO TRATADO E PINTADO; COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA VISOR EM ACRILICO TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINADA ATRAVES DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGENEA, POTENCIA DE 30 WATTS, REATOR DE PARTIA RAPIDA; FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRESILHAS OU CANALETAS EM AÇO INOX; DIMENSOES APROXIMADA: 73CM COMPRIMENTOS, 48CM LARGURA, 11CM ESPESSURA APROXIMADAMENTE; ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60HZ.</p>
12 R	3 SAÚDE RC 383/2026 - Item 12	UNIDADE	<p>REFLETOR PARABOLICO DE PEDESTAL REFLETOR PARABÓLICO DE PEDESTAL, COM ALTURA REGULÁVEL DE 120 A 150 CM; CORPO COM CÚPULA CROMADA OU EM CHAPA DE AÇO; COMPATÍVEL COM USO DE LÂMPADA FRIA TIPO LED; HASTE CROMADA E FLEXÍVEL; BASE COM SISTEMA ANTIQUEDAS E RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO 127 V OU 220 V, CONFORME LOCAL DE INSTALAÇÃO; CABO COM 200 CM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</p>
13 P	1 SAÚDE RC 383/2026 - Item 13	UNIDADE	<p>SELADORA AUTOMATICA DE SELAGEM CONTINUA, VERTICAL E COM PEDAL SELADORA AUTOMATICA DE SELAGEM CONTINUA, VERTICAL E COM PEDAL, LARGURA DE BOBINA MÍNIMA DE 300 MM, ROBUSTA, COMPACTA E AGIL, SELA EMBALAGENS DE QUALQUER LARGURA COM PERFEITO E FINO ACABAMENTO. LARGURA DA SOLDA: 13MM DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANVISA, POSSUI CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, SISTEMA DE ARRASTE ATRAVES DE CORREIAS SINCRONIZADAS,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			RESISTENCIA CARTUCHO, ESTRUTURA DE ACO, PINTURA ELETROSTATICA, TENSAO 220V, POTENCIA: 800W;
14 R	4 SAÚDE RC 383/2026 - Item 14	UNIDADE	SUPORE DE CHAO PARA SORO (4490) SUPORE DE CHAO PARA SORO, EM INOX BASE EM BARRA CHATA DE ACO MACICO DE 40X8MM, COM RODIZIO DE 1 1/2 POLEGADAS DE DIAMETRO, HASTE DE TUBO COM QUATRO GANCHOS E ALTURA REGULAVEL, TUBO GUIA REDONDO DE 25,40MM DE DIAMETRO COM REGULADOR DE ALTURA, ALTURA DE 1,00M A 2,50M, CROMADO.

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de **equipamentos médico-hospitalares permanentes**, destinados à estruturação e funcionamento da **nova Unidade de Saúde do Jardim Bela Vista**, no município de Indaiatuba/SP, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente aquisição encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISIÇÕES:

A presente aquisição decorre da **Requisição de Compras nº 383/2026**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As quantidades estimadas refletem a necessidade de **implantação da nova Unidade de Saúde do Jardim Bela Vista**, considerando:

- Estruturação inicial da unidade;
- Atendimento à demanda assistencial da população local;
- Disponibilização de equipamentos essenciais para procedimentos clínicos, diagnósticos e de suporte à vida;
- Garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3. DO GESTOR E FISCAL:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da presente contratação serão realizados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados pela Administração.

A gestão e fiscalização observarão a segregação de funções.

O **Gestor da Contratação** será responsável pelo acompanhamento administrativo do ajuste, competindo-lhe coordenar as atividades relacionadas à execução, controlar prazos, promover a interlocução com a contratada e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

O **Fiscal da Contratação** será responsável pelo acompanhamento técnico e operacional, competindo-lhe verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, conferir quantitativos, qualidade, prazos de entrega, instalação e funcionamento, bem como atestar o recebimento dos bens.

Ambos deverão atuar de forma integrada, mantendo registros atualizados da execução da contratação e comunicando eventuais irregularidades, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e da legislação vigente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais abaixo descritos:

4.1. Requisitos Gerais

- a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados ou reutilizados.
- b) Deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, bem como aos critérios de qualidade, segurança, ergonomia e desempenho compatíveis com o uso em ambiente de saúde.
- c) Os materiais deverão possuir padrão de qualidade adequado ao uso contínuo em unidades de saúde pública.
- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, umidade ou impactos.
- e) A contratada deverá apresentar documentação técnica conforme exigido neste Termo de Referência.
- f) Deverá ser garantida assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, quando aplicável.
- g) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando especificado prazo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.2. Requisitos Específicos para Equipamentos de Saúde

Para os equipamentos, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos seguintes requisitos técnicos:

- Registro ou cadastro válido junto à ANVISA para os seguintes itens: Item 05 – Câmara de conservação de vacinas; Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal;
- Certificação do INMETRO para os seguintes itens: Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da série ABNT NBR IEC 60601, para os seguintes itens: Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal;

b) Na fase de entrega, a contratada deverá apresentar:

- Manuais técnicos em língua portuguesa;
- Certificados de calibração e testes de segurança elétrica para os seguintes itens: Item 05 – Câmara de conservação de vacinas; Item 08 – Desfibrilador externo automático (DEA); Item 09 – Eletrocardiógrafo; Item 10 – Monitor fetal;
- demais documentos técnicos necessários ao correto uso e funcionamento dos equipamentos.

c) Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

4.3. Instalação e Funcionamento

a) A contratada será responsável pela entrega, transporte, descarga, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração.

b) Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais, quando aplicável, a fim de verificar o pleno funcionamento dos equipamentos.

c) Eventuais falhas deverão ser corrigidas ou os equipamentos substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela Administração, compatível com a natureza do equipamento e a complexidade do reparo.

4.4. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados:

- Redução de impacto ambiental;
- Eficiência energética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Uso de materiais sustentáveis;
- Atendimento às normas ambientais vigentes.

4.5. Catálogos Técnicos

a) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo:

- Marca e modelo;
- Especificações técnicas;
- Dimensões e características;
- Imagens ilustrativas.

b) Os documentos apresentados deverão ser suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- A entrega deverá ser realizada no Centro de Distribuição e Logística da Saúde, localizado na Rua Crisolita, nº 463, Recreio Campestre Joia, Indaiatuba/SP, CEP 13347-060;
- Caso a Unidade de Saúde do Jardim Bela Vista esteja apta a receber os equipamentos, a entrega poderá ser realizada diretamente no seguinte endereço: Rua Jorge Alves Brown, 296 - Jardim Bela Vista, Indaiatuba/SP, CEP 13332-556;
- As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao setor responsável;
- A contratada será responsável pelo transporte e descarga dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos respectivos manuais e acessórios;
- O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e, quando aplicável, ao adequado funcionamento dos equipamentos.

6 . MODELO DE GESTÃO:

A gestão e a fiscalização serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Compete à Administração:

- Acompanhar a execução da aquisição;
- Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas;
- Notificar a contratada quanto a eventuais irregularidades;
- Adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Poderá haver apoio técnico de equipe especializada para avaliação, conferência e testes dos equipamentos, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo critério de:

Menor preço por item

Justifica-se pela natureza dos bens, permitindo maior competitividade e economicidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após o recebimento definitivo dos bens.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada e conter, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho, preferencialmente em destaque, sob pena de recusa.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada.

A Administração Pública procederá às retenções tributárias devidas, conforme a legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- Garantir a qualidade, funcionamento e integridade dos equipamentos fornecidos;
- Realizar, às suas expensas, o transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos no prazo estabelecido;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos com defeito ou em desacordo com o contratado;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para a entrega;
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, contrato social ou estatuto, conforme o caso;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

IV – Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação.

11. DA GARANTIA:

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação ou do recebimento definitivo, prevalecendo o que ocorrer por último.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se pela correção de defeitos, substituição de peças e demais providências necessárias, sem ônus para a Administração.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá disponibilizar **assistência técnica no Estado de São Paulo**, com capacidade de atendimento em até **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas a partir da solicitação da Administração, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A assistência deverá contemplar manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

13. DO TREINAMENTO (QUANDO APLICÁVEL)

Deverá ser fornecido treinamento operacional para os equipamentos que demandem operação técnica específica, especialmente os seguintes itens:

- Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- Eletrocardiógrafo de 12 derivações;
- Monitor fetal anteparto gemelar;
- Câmara de conservação de vacinas (quando aplicável ao modelo fornecido).

Para esses equipamentos, a contratada deverá fornecer:

- Treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração;
- Manuais técnicos e instruções de uso em língua portuguesa;
- Orientações quanto à utilização, conservação e boas práticas operacionais.

O treinamento deverá ocorrer no momento da instalação dos equipamentos ou em data a ser acordada com a Administração, sem ônus adicional.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Compete à Administração:

- Exercer a fiscalização da execução da contratação, por meio do Gestor e dos Fiscais designados, com apoio técnico quando necessário;
- Prestar informações e esclarecimentos à contratada, quando solicitados;
- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Expedir comunicações formais e determinações necessárias à correta execução do objeto;
- Receber, conferir e atestar os equipamentos fornecidos.

15. DAS GENERALIDADES:

A proposta deverá ser firme, precisa e sem alternativas que possam gerar múltiplas interpretações;

Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

Não será admitida a transferência a terceiros do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução;

A contratada será responsável por todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Não será realizado pagamento antecipado. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, podendo ser suspenso em caso de inadimplência ou pendências, sem direito a acréscimos.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº